



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2008**

### **Garopaba**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	6
A.1 - Planejamento .....	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	8
A.2 - Execução Orçamentária .....	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	10
A.2.2 - Receita .....	13
A.2.3 - Despesas .....	19
A.3 - Análise Financeira .....	23
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	23
A.4 - Análise Patrimonial .....	26
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	26
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	27
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	29
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	31
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	33
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	34
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	35

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	38
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	40
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	43
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	46
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	46
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13.....	47
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	47
A.7 - Do Controle Interno.....	51
A.8 - Outras Restrições .....	55
A.8.1. Cancelamento injustificado de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 3.535,58, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 .....	55
A.8.2. Divergência no valor de R\$ 11.407,60, entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, contrariando o disposto nos arts. 102, 104 e 105 da Lei nº 4320/64.....	57
CONCLUSÃO.....	58
ANEXO I.....	61
Despesas excluídas do cálculo do Ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite .....	61
ANEXO II.....	66
Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.....	66



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00123729</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Garopaba</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal (Gestão 2005/2008)
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Luiz Carlos Luiz - Prefeito Municipal (Gestão 2009/2012)
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	<b>3185 /2009</b>

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Garopaba** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00123729** e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 004922, de 10/03/2009, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

#### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

##### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 01/08/2005, resultando na Lei nº

967, de 30/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

#### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 13/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/10/2007, resultando na Lei nº 1178, de 16/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

#### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 09/11/2007, resultando na Lei nº 1186/07, de 09/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 20.447.998,50 e fixou a despesa em R\$ 20.447.998,50.

### **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

#### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 19/07/2005, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DO PINGUIRITO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/08/2007, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DO PINGUIRITO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/10/2007, nas dependências da ESCOLA DO PINGUIRITO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1186/2007, de 09/11/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 20.447.998,50 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **725.300,00**, que corresponde a **3,55%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>20.447.998,50</b>
Ordinários	19.722.698,50
Reserva de Contingência	500,00
Reserva Matemática do RPPS	724.800,00



<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>8.075.424,89</b>
Suplementares	8.012.624,89
Especiais	62.800,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>2.124.166,54</b>
Orçamentários/Suplementares	2.124.166,54
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>26.399.256,85</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	5.386.500,16	66,70
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	2.124.166,54	26,30
Superávit Financeiro	564.758,19	6,99
<b>T O T A L</b>	<b>8.075.424,89</b>	<b>100,00</b>

**Obs.: Foram analisados aproximadamente 10% dos atos de abertura de créditos suplementares e especiais, do montante informado no Sistema e-Sfinge, fls. 444/467 dos autos.**

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 8.075.424,89**, equivalendo a **39,49%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,22%** e os especiais **0,78%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.124.166,54**, equivalendo a **10,39%** das dotações iniciais do orçamento.

---

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	20.447.998,50	25.577.029,62	5.129.031,12
DESPESA	26.399.256,85	24.369.584,97	(2.029.671,88)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.207.444,65</b>	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	<b>23.408.876,59</b>
Das Demais Unidades	<b>2.168.153,03</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>25.577.029,62</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	<b>23.140.846,16</b>
Das Demais Unidades	<b>1.228.738,81</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>24.369.584,97</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>1.207.444,65</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

## Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.207.444,65**, correspondendo a **4,72%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 1.207.444,65** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 268.030,43** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 939.414,22**.

## Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	25.577.029,62	24.369.584,97	1.207.444,65
(-) Instituto/Fundo de Previdência	1.111.311,13	171.896,91	939.414,22
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>24.465.718,49</b>	<b>24.197.688,06</b>	<b>268.030,43</b>

**Obs.: A divergência no valor de R\$ 3.313,53, entre a variação do saldo patrimonial financeiro apurada no exercício (R\$ 271.343,96) página 28, deste relatório, e o resultado da execução orçamentária (Superávit de R\$ 268.030,43), refere-se ao apontamento descrito no item A.8.2, deste relatório.**

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 268.030,43** representando **1,10 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,13** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

## Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 268.030,43**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 23.408.876,59** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.056.841,90**), e a Despesa Realizada **R\$ 23.140.846,16**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 268.030,43**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	268.030,43
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	939.414,22
TOTAL	SUPERÁVIT	1.207.444,65

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 1.207.444,65** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 268.030,43**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 939.414,22**.

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

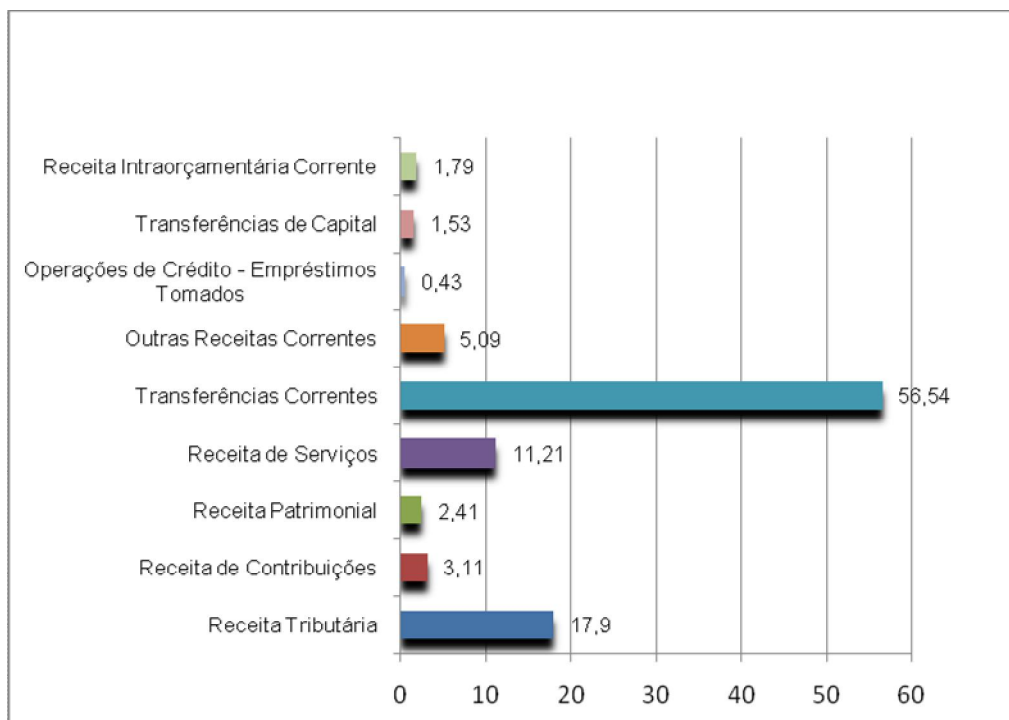
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 25.577.029,62** equivalendo a **125,08%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	3.513.734,93	21,96	4.095.091,25	19,49	4.577.881,77	17,90
Receita de Contribuições	813.901,93	5,09	720.022,45	3,43	794.266,34	3,11
Receita Patrimonial	492.930,15	3,08	530.230,85	2,52	615.826,67	2,41
Receita de Serviços	366,13	0,00	1.848.232,93	8,80	2.865.947,69	11,21
Transferências Correntes	9.716.039,81	60,73	11.271.267,16	53,64	14.461.722,90	56,54
Outras Receitas Correntes	740.498,25	4,63	915.096,10	4,36	1.302.112,28	5,09
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	568.917,08	3,56	787.804,63	3,75	110.604,67	0,43
Transferências de Capital	151.911,00	0,95	443.608,00	2,11	391.444,00	1,53
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	400.665,68	1,91	457.223,30	1,79
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>15.998.299,28</b>	<b>100,00</b>	<b>21.012.019,05</b>	<b>100,00</b>	<b>25.577.029,62</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



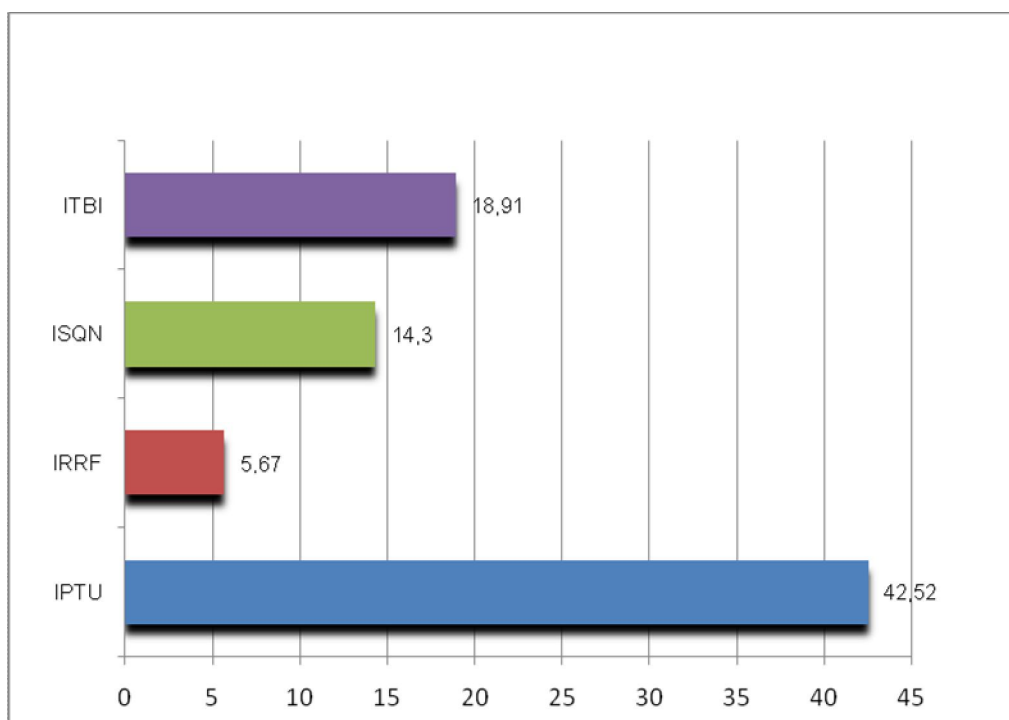
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	2.794.149,00	79,52	3.312.833,94	80,90	3.726.363,05	81,40
IPTU	1.600.602,37	45,55	1.828.543,74	44,65	1.946.624,00	42,52
IRRF	172.843,32	4,92	203.294,33	4,96	259.341,88	5,67
ISQN	510.459,48	14,53	608.394,85	14,86	654.702,74	14,30
ITBI	510.243,83	14,52	672.601,02	16,42	865.694,43	18,91
Taxas	719.585,93	20,48	782.257,31	19,10	851.518,72	18,60
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>3.513.734,93</b>	<b>100,00</b>	<b>4.095.091,25</b>	<b>100,00</b>	<b>4.577.881,77</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	219.596,20	0,86
Contribuições Econômicas	574.670,14	2,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	574.670,14	2,25
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>794.266,34</b>	<b>3,11</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>25.577.029,62</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>9.716.039,81</b>	<b>60,73</b>	<b>11.271.267,16</b>	<b>53,64</b>	<b>14.461.722,90</b>	<b>56,54</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>5.343.370,65</b>	<b>33,40</b>	<b>6.113.244,80</b>	<b>29,09</b>	<b>7.935.117,15</b>	<b>31,02</b>
Cota-Parte do FPM	4.538.955,88	28,37	5.335.388,44	25,39	6.885.439,71	26,92
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(680.842,82)	(4,26)	(879.299,76)	(4,18)	(1.165.647,42)	(4,56)
Cota do ITR	10.485,45	0,07	9.533,54	0,05	10.063,65	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(634,81)	0,00	(1.341,35)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	23.794,66	0,15	28.253,86	0,13	30.195,47	0,12
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.569,17)	(0,02)	(4.707,03)	(0,02)	(5.534,77)	(0,02)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	59.790,63	0,37	69.028,39	0,33	84.850,02	0,33
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.048.388,95	6,55	1.095.945,72	5,22	1.596.347,23	6,24
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	81.113,84	0,39	68.391,68	0,27
Transferências de Recursos do FNDE	298.397,94	1,87	329.426,58	1,57	377.068,27	1,47
Demais Transferências da União	47.969,13	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	49.196,03	0,23	55.284,66	0,22
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>2.634.147,06</b>	<b>16,47</b>	<b>3.333.393,29</b>	<b>15,86</b>	<b>4.212.715,26</b>	<b>16,47</b>
Cota-Parte do ICMS	2.126.975,62	13,30	2.770.622,96	13,19	3.541.872,55	13,85
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(319.046,13)	(1,99)	(461.810,49)	(2,20)	(648.236,83)	(2,53)



Cota-Parte do IPVA	550.518,57	3,44	657.303,88	3,13	782.562,45	3,06
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(43.717,91)	(0,21)	(103.822,81)	(0,41)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.853,47	0,46	76.148,84	0,36	107.637,23	0,42
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(11.077,87)	(0,07)	(12.400,51)	(0,06)	(19.650,03)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	49.448,39	0,24	42.749,52	0,17
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	15.332,54	0,10	9.443,36	0,04	146.588,20	0,57
Outras Transferências do Estado	197.590,86	1,24	288.354,77	1,37	363.014,98	1,42
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências dos Municípios	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>1.367.040,88</b>	<b>8,54</b>	<b>1.675.182,40</b>	<b>7,97</b>	<b>2.182.206,23</b>	<b>8,53</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	1.367.040,88	8,54	1.675.182,40	7,97	2.182.206,23	8,53
Transferências de Instituições Privadas	185.700,00	1,16	17.400,00	0,08	24.300,00	0,10
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	102.185,00	0,49	57.500,00	0,22
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>185.181,22</b>	<b>1,16</b>	<b>29.861,67</b>	<b>0,14</b>	<b>49.884,26</b>	<b>0,20</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>151.911,00</b>	<b>0,95</b>	<b>443.608,00</b>	<b>2,11</b>	<b>391.444,00</b>	<b>1,53</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>9.867.950,81</b>	<b>61,68</b>	<b>11.714.875,16</b>	<b>55,75</b>	<b>14.853.166,90</b>	<b>58,07</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>15.998.299,28</b>	<b>100,00</b>	<b>21.012.019,05</b>	<b>100,00</b>	<b>25.577.029,62</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 638.489,35**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	516.329,74	99,68	717.660,78	99,87	638.252,69	99,96
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.638,15	0,32	912,72	0,13	236,66	0,04
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>517.967,89</b>	<b>100,00</b>	<b>718.573,50</b>	<b>100,00</b>	<b>638.489,35</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 110.604,67**, correspondendo a **0,43%** dos ingressos auferidos.

## A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 24.369.584,97** equivalendo a **92,31%** da despesa autorizada.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	764.233,54	5,07	850.000,00	4,26	1.030.000,00	4,23
04-Administração	1.367.589,51	9,08	1.548.842,55	7,76	1.647.687,07	6,76
06-Segurança Pública	13.070,62	0,09	25.004,90	0,13	25.912,98	0,11
08-Assistência Social	280.139,41	1,86	399.847,21	2,00	472.208,51	1,94
10-Saúde	3.837.887,34	25,48	4.153.435,96	20,81	5.221.511,71	21,43
12-Educação	3.689.264,88	24,49	4.400.076,33	22,05	5.256.269,10	21,57
13-Cultura	0,00	0,00	11.232,85	0,06	30.941,90	0,13
15-Urbanismo	1.641.367,07	10,90	1.790.895,48	8,97	1.979.152,13	8,12
16-Habituação	0,00	0,00	15.110,70	0,08	5.093,10	0,02
17-Saneamento	0,00	0,00	1.724.539,11	8,64	3.009.166,41	12,35
20-Agricultura	297.641,23	1,98	274.582,46	1,38	351.395,68	1,44
23-Comércio e Serviços	491.407,85	3,26	822.553,66	4,12	974.490,05	4,00
26-Transporte	1.945.371,47	12,92	2.569.895,87	12,88	2.433.542,37	9,99
27-Desporto e Lazer	130.623,49	0,87	212.398,42	1,06	224.142,22	0,92
28-Encargos Especiais	604.244,91	4,01	1.160.164,43	5,81	1.708.071,74	7,01
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>15.062.841,32</b>	<b>100,00</b>	<b>19.958.579,93</b>	<b>100,00</b>	<b>24.369.584,97</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.255.379,26</b>	<b>88,00</b>	<b>17.122.513,74</b>	<b>85,79</b>	<b>21.161.765,22</b>	<b>86,84</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>6.952.468,51</b>	<b>46,16</b>	<b>8.641.260,77</b>	<b>43,30</b>	<b>10.317.934,24</b>	<b>42,34</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.243,63	0,03
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,49	0,01
Contratação por Tempo Determinado	1.985.425,69	13,18	2.543.996,83	12,75	3.271.722,94	13,43
Salário-Família	19.014,04	0,13	27.980,73	0,14	33.296,03	0,14
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.483.695,90	23,13	3.765.774,38	18,87	4.005.275,32	16,44
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	3.716,32	0,02	606,33	0,00	6.065,83	0,02
Obrigações Patronais	713.483,36	4,74	1.245.562,69	6,24	1.483.649,60	6,09
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199.625,19	1,33	271.398,92	1,36	378.357,47	1,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	440.286,60	2,92	490.525,00	2,46	500.755,00	2,05
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	9.908,74	0,05	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	17.652,70	0,07
Indenizações Restituições Trabalhistas	77.172,85	0,51	196.276,15	0,98	502.564,23	2,06
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	30.048,56	0,20	89.231,00	0,45	109.097,00	0,45
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>5.769,43</b>	<b>0,04</b>	<b>98.120,40</b>	<b>0,49</b>	<b>89.484,50</b>	<b>0,37</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	5.769,43	0,04	98.120,40	0,49	89.484,50	0,37
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>6.297.141,32</b>	<b>41,81</b>	<b>8.383.132,57</b>	<b>42,00</b>	<b>10.754.346,48</b>	<b>44,13</b>
Aposentadorias e Reformas	46.689,98	0,31	64.515,77	0,32	80.112,44	0,33

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Pensões	26.573,96	0,18	34.995,11	0,18	47.268,10	0,19
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.226,71	0,01
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00
Diárias – Civil	74.868,54	0,50	90.686,50	0,45	44.269,00	0,18
Material de Consumo	1.786.827,12	11,86	1.671.720,79	8,38	2.279.234,65	9,35
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	6.533,00	0,04	6.960,20	0,03	3.601,89	0,01
Material de Distribuição Gratuita	388.797,18	2,58	436.177,07	2,19	601.940,26	2,47
Passagens e Despesas com Locomoção	9.278,72	0,06	14.643,32	0,07	7.665,57	0,03
Serviços de Consultoria	30.635,35	0,20	0,00	0,00	3.289,92	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	347.485,84	2,31	357.468,12	1,79	353.469,24	1,45
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.108.203,73	20,63	5.129.999,36	25,70	6.481.230,53	26,60
Contribuições	107.098,69	0,71	126.988,00	0,64	101.231,00	0,42
Subvenções Sociais	134.077,80	0,89	162.864,40	0,82	155.401,10	0,64
Obrigações Tributárias e Contributivas	168.806,92	1,12	236.769,24	1,19	289.772,51	1,19
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.633,00	0,23	28.951,00	0,15	4.075,29	0,02
Sentenças Judiciais	3.628,20	0,02	480,00	0,00	33.292,77	0,14
Despesas de Exercícios Anteriores	21.653,13	0,14	19.533,69	0,10	249.805,54	1,03
Indenizações e Restituições	1.350,16	0,01	0,00	0,00	15.459,96	0,06
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.807.462,06</b>	<b>12,00</b>	<b>2.836.066,19</b>	<b>14,21</b>	<b>3.207.819,75</b>	<b>13,16</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.555.872,68</b>	<b>10,33</b>	<b>2.205.498,82</b>	<b>11,05</b>	<b>2.120.301,71</b>	<b>8,70</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.889,50	1,21	130.673,90	0,65	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.156.654,43	7,68	1.736.959,29	8,70	1.794.222,95	7,36
Equipamentos e Material Permanente	216.328,75	1,44	317.688,84	1,59	237.575,61	0,97
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	13.773,96	0,06
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	176,79	0,00	74.729,19	0,31
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>251.589,38</b>	<b>1,67</b>	<b>630.567,37</b>	<b>3,16</b>	<b>1.087.518,04</b>	<b>4,46</b>

Principal da Dívida Contratual Resgatado	251.589,38	1,67	630.567,37	3,16	1.087.518,04	4,46
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>15.062.841,32</b>	<b>100,00</b>	<b>19.958.579,93</b>	<b>100,00</b>	<b>24.369.584,97</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>5.751.192,05</b>
Caixa	1.036,51
Bancos Conta Movimento	337.549,47
Vinculado em Conta Corrente Bancária	862.872,43
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	75.188,55
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	445.520,65
Investimentos do RPPS	4.029.024,44
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>30.369.192,43</b>
Receita Orçamentária	25.577.029,62
Receitas Correntes Arrecadadas	24.617.757,65
Receita Intraorçamentária Corrente	457.223,30
Receitas de Capital Arrecadadas	502.048,67
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.056.841,90
Extraorçamentárias	3.735.320,91
Realizável	251.217,98
Restos a Pagar	395.677,62
Consignações - Entrada	1.937.676,50
Depósitos de Diversas Origens	3.312,56

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.00.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Serviço da Dívida a Pagar	82.894,84
Outras Operações	805.012,01
Acréscimos Patrimoniais	259.529,40
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>29.817.750,23</b>
Despesa Orçamentária	24.369.584,97
Despesas Correntes	20.679.704,15
Despesas de Capital	3.207.819,75
Despesas Intra-Orçamentárias	482.061,07
Transferências Financeiras Concedidas	1.056.841,90
Extraorçamentárias	4.391.323,36
Realizável	247.698,89
Restos a Pagar	999.181,69
Consignações - Saída	2.020.700,43
Depósitos de Diversas Origens	3.312,56
Serviço da Dívida a Pagar	82.894,84
Outras Operações	805.012,01
Decréscimos Patrimoniais	232.522,94
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>6.302.634,25</b>
Banco Conta Movimento	375.970,67
Vinculado em Conta Corrente Bancária	391.260,50
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	75.412,10
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	465.684,95
Investimentos do RPPS	4.994.306,03

Fonte: Balanço Financeiro

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
-------------------------	--------------------



Bancos c/ Movimento	347.287,96
Vinculado em C/C Bancária	391.260,50
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	75.412,10
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	465.684,95
<b>TOTAL</b>	<b>1.279.645,51</b>

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>Financeiro</b>	<b>6.315.962,55</b>	<b>Financeiro</b>	<b>456.219,72</b>
<b>Disponível</b>	<b>6.302.634,25</b>	<b>Depósitos</b>	<b>25.920,56</b>
Bancos Conta Movimento	375.970,67	Consignações	25.920,56
Bancos Conta Vinculada	391.260,50	<b>Restos a Pagar</b>	<b>430.299,16</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	75.412,10	Obrigações a Pagar	430.299,16
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	465.684,95		
Investimentos do RPPS	4.994.306,03		
<b>Realizável</b>	<b>13.328,30</b>		
Créditos a Receber	13.328,30		
<b>Permanente</b>	<b>15.154.196,47</b>	<b>Permanente</b>	<b>7.784.318,54</b>
<b>Créditos</b>	<b>232.522,94</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>364.380,38</b>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	232.522,94	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>557.635,66</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>7.468.064,00</b>	Dívidas Renegociadas	306.972,10
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	7.468.064,00	Obrigações a Pagar	247.020,93
<b>Imobilizado</b>	<b>7.453.609,53</b>	Obrigações Legais e Tributárias	3.642,63
Bens Móveis e Imóveis	7.453.609,53	<b>Diversos</b>	<b>6.862.302,50</b>
Bens Imóveis	3.663.080,64	Provisões Matemáticas Previdenciárias	6.862.302,50
Bens Móveis	3.790.528,89		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>21.470.159,02</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>8.240.538,26</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>13.229.620,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.470.159,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>21.470.159,02</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 441.647,76** , distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Consignações	25.780,56
Obrigações a Pagar	415.867,20
<b>TOTAL</b>	<b>441.647,76</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	5.768.039,44	6.315.962,55	547.923,11
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	1.142.747,72	456.219,72	686.528,00
Saldo Patrimonial Financeiro	4.625.291,72	5.859.742,83	1.234.451,11

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.859.742,83** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,07** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.234.451,11**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 4.625.291,72** para um superávit financeiro de **R\$ 5.859.742,83**.

##### **A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência**

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

### Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	5.768.039,44	4.036.009,22	1.732.030,22
Passivo Financeiro	1.142.747,72	1.106,00	1.141.641,72

### Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	6.315.962,55	4.998.720,37	1.317.242,18
Passivo Financeiro	456.219,72	710,00	455.509,72

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.732.030,22	1.317.242,18	(414.788,04)
Passivo Financeiro	1.141.641,72	455.509,72	686.132,00
Saldo Patrimonial Financeiro	590.388,50	861.732,46	271.343,96

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 861.732,46** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,35** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva de R\$ 271.343,96**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 590.388,50** para um **superávit financeiro de R\$ 861.732,46**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.300.703,18**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 441.647,76**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 859.055,42** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,34** de dívida a curto prazo.

#### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>25.822.594,87</b>
Receita Orçamentária	25.577.029,62
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.056.841,90
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	811.276,65
Liquidação de Créditos	700.671,98
Incorporações de Passivos	110.604,67
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>23.462.573,80</b>
Despesa Orçamentária	24.369.584,97
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.056.841,90
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.963.853,07
Aquisição de Bens	876.335,03
Desincorporações de Passivos	1.087.518,04
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.360.021,07</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>21.005.925,42</b>
Interferências Ativas - VAIEO	18.511.652,45
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	2.268.876,06
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	186.982,85
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	23.692,93
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	14.721,13

<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>20.334.883,56</b>
Interferências Passivas - VPIEO	18.638.986,09
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	232.522,94
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	1.463.374,41
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	0,12
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>671.041,86</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.360.021,07
(+)Resultado Patrimonial-IEO	671.041,86
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.031.062,93</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	10.198.557,83
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	3.031.062,93
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>13.229.620,76</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

## A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1.898.929,29</b>	<b>1.898.929,29</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos	771.409,63	771.409,63
(+) Operações de Crédito - Em Contratos	110.604,67	110.604,67
(-) Outras Desincorporações de Passivos	316.108,41	316.108,41
(+) Ajustes de Obrigações	0,12	0,12
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>922.016,04</b>	<b>922.016,04</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>1.730.491,87</b>	<b>10,82</b>	<b>1.898.929,29</b>	<b>9,04</b>	<b>922.016,04</b>	<b>3,60</b>

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1.142.747,72</b>
Consignações - Entrada	1.937.676,50
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	3.312,56
Restos a Pagar-Entrada	395.677,62
Outras Operações - Entrada	805.012,01
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	82.894,84
Consignações - Saída	2.020.700,43
Depósitos de Diversas Origens - Saída	3.312,56
Restos a Pagar - Saída	999.181,69
Outras Operações - Saída	805.012,01
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	82.894,84
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>456.219,72</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	253.225,52	6,68	1.142.747,72	19,81	456.219,72	7,22



#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>6.317.493,10</b>
Recebimento de Dívida Ativa	700.671,98
Dívida Ativa - Inscrição	1.664.260,03
Dívida Ativa - Juros e Multas	186.982,85
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>7.468.064,00</b>

## A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.946.624,00	12,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	654.702,74	4,16
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	259.341,88	1,65
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	865.694,43	5,50
Cota do ICMS	3.541.872,55	22,51
Cota-Parte do IPVA	782.562,45	4,97
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	107.637,23	0,68
Cota-Parte do FPM	6.885.439,71	43,75
Cota do ITR	10.063,65	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	30.195,47	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	591.268,73	3,76
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	62.183,36	0,40
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>15.737.586,20</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	26.561.990,86
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	219.596,20
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.944.233,21

<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>24.398.161,45</b>
--	----------------------

### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	376.376,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>376.376,69</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	4.616.825,46
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.616.825,46</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Dados coletados do Sistema e-Sfinge, fls. 496/501 dos autos) Transf. Recursos FNDE.....R\$ 289.720,72 Transf. Convênios Educação.....R\$ 358.559,26	648.279,98
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo I)	22.715,34
Cancelamento de Restos a Pagar não Processados – Educação (Dado coletado do Sistema e-Sfinge, fl. 518 dos autos)	1.130,00
Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Educação (Dado coletado do Sistema e-Sfinge, fl. 518 dos autos)	585,07
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>672.710,39</b>

#### A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	376.376,69	2,39
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	4.616.825,46	29,34
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	672.710,39	4,27

(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino	113.324,90	0,72
(-) Ganho com FUNDEB	237.973,02	1,51
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	11.458,43	0,07
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>4.184.385,21</b>	<b>26,59</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.934.396,55	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>249.988,66</b>	<b>1,59</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.184.385,21** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,59%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 249.988,66**, representando **1,59%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	2.182.206,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	11.458,43
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.316.198,80
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB (fls. 475/484 dos autos)	1.901.473,46
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>585.274,66</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.901.473,46**, equivalendo a **86,68%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	2.182.206,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	11.458,43
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.193.664,66</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	2.083.981,43
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira*	2.152.048,25
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>68.066,82</b>

**\*O valor da despesa foi apurado conforme quadro abaixo:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008 + rendimentos de aplicação financeira deste recurso (Fls. 09 e 11 dos autos)	2.193.664,66
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (Dado informado pela Unidade, fl. 522 e 524 dos autos)	108.389,07
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar Processados (fl. 502 dos autos), com cobertura financeira.	15.885,15
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar não Processados (fl. 502 dos autos), com cobertura financeira.	50.887,51
<b>= Total utilizado dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>2.152.048,25</b>

<b>Controle de utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (Dado informado pela Unidade, fl. 522 e 524 dos autos)	108.389,07

(-) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar Processados (fl. 502 dos autos), com cobertura financeira.	15.885,15
(-) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar não Processados (fl. 502 dos autos), com cobertura financeira.	50.887,51
<b>= Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>41.616,41</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.152.048,25**, equivalendo a **98,10%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

#### **A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	5.151.858,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.151.858,11</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Dados coletados do Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, fls. 09/14 dos autos)	1.750.419,85
Transf. Recursos SUS.....R\$ 1.596.347,23	
Transf. Prog. Saúde.....R\$ 146.588,20	
Remuneração Dep. Banc. Saúde.....R\$ 7.484,42	
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Anexo II)	38.829,59
Cancelamento de Restos a Pagar não Processados – Saúde (Dado coletado do Sistema e-Sfinge, fl. 519 dos autos)	5.974,81
Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Saúde (Dado coletado do Sistema e-Sfinge, fl. 519 dos autos)	1.558,79

<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.796.783,04</b>
---	---------------------

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	5.151.858,11	32,74
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.796.783,04	11,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>3.355.075,07</b>	<b>21,32</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>2.360.637,93</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>994.437,14</b>	<b>6,32</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.355.075,07**, correspondendo a um percentual de **21,32%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	9.665.818,30
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>9.665.818,30</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	652.115,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>652.115,94</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	844,75
Indenizações Restituições Trabalhistas	502.564,23
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>503.408,98</b>

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	16.807,95
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>16.807,95</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.398.161,45	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.638.896,87	60,00



Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.665.818,30	39,62
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	652.115,94	2,67
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	503.408,98	2,06
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	16.807,95	0,07
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.797.717,31</b>	<b>40,16</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	4.841.179,56	19,84

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **40,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.398.161,45	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.175.007,18	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.665.818,30	39,62
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	503.408,98	2,06
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.162.409,32</b>	<b>37,55</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	4.012.597,86	16,45

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.398.161,45	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.463.889,69	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	652.115,94	2,67
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	16.807,95	0,07
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>635.307,99</b>	<b>2,60</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	828.581,70	3,40

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,60%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

## A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	3.094,80	14.634,07	21,15
FEVEREIRO	3.094,80	14.634,07	21,15
MARÇO	3.094,80	14.634,07	21,15
ABRIL	3.254,49	14.634,07	22,24
MAIO	3.254,49	14.634,07	22,24
JUNHO	3.254,49	14.634,07	22,24
JULHO	3.254,49	14.634,07	22,24
AGOSTO	3.254,49	14.634,07	22,24
SETEMBRO	3.254,49	14.634,07	22,24
OUTUBRO	3.254,49	14.634,07	22,24
NOVEMBRO	3.254,49	14.634,07	22,24
DEZEMBRO	3.254,49	14.634,07	22,24

**Obs.: O valor referente a remuneração dos vereadores foi coletado no Sistema e-Sfinge, fl. 469 dos autos.**

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 16.399 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
25.119.806,32*	438.869,50**	1,75

Obs.: \*Excluída a Receita Intraorçamentária;

\*\* A Remuneração Total dos Vereadores resulta da soma da remuneração anual dos Vereadores no valor de R\$ 362.702,77 (Janeiro à Dezembro/2008, registrado no Sistema e-Sfinge, fl. 470/474 dos autos), mais o valor de R\$ 76.167,43, referente a 21% da contribuição previdenciária (parte patronal).

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 438.869,50**, representando **1,75%** da receita total do Município (**R\$ 25.119.806,32**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	4.812.752,03	33,40
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	8.877.251,52	61,60
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	192.210,13	1,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	527.812,32	3,66
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	14.410.026,00	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.030.000,00	7,15
Total das despesas para efeito de cálculo	1.030.000,00	7,15
Valor Máximo a ser Aplicado	1.152.802,08	8,00
Valor Abaixo do Limite	122.802,08	0,85

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.030.000,00**, representando **7,15%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 14.410.026,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 16.399 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.030.000,00	639.756,59	62,11

**Obs.: A despesa com a folha de Pagamento do Legislativo, refere-se ao somatório dos valores lançados nos elementos 3.1.90.01, 3.1.90.03, 3.1.90.11, 3.1.90.12, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (fl. 166 dos autos).**

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 639.756,59**, representando **62,11%** da receita total do Poder (**R\$ 1.030.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

#### A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(140.000,00)	(235.410,84)	(95.410,84)

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

#### A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	151.000,00	1.661.942,85	1.510.942,85

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	4.565.288,00	5.818.552,75	1.253.264,75
Até o 2º Bimestre	7.414.578,00	9.675.852,73	2.261.274,73
Até o 3º Bimestre	10.860.770,00	13.112.129,07	2.251.359,07
Até o 4º Bimestre	14.001.970,00	17.354.799,35	3.352.829,35
Até o 5º Bimestre	17.067.720,00	21.070.433,58	4.002.713,58
Até o 6º Bimestre	20.447.998,50	25.577.029,62	5.129.031,12

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada** não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de Garopaba, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Garopaba, conforme segue:

#### **QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO**

<b>RECURSOS VINCULADOS</b>
ATIVO DISPONÍVEL (exceto Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais)



<b>BANCOS</b>	
Conta Vinculada (conforme fls. 522/527 dos autos)	881.605,37
(-) Saldo de Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial (Conta nº 2.327-2, conforme Ofício Circular 1620/2009, fls. 523 dos autos.	167,66
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde, registrado em conta movimento (fl. 521 dos autos)	3.652,68
<b>TOTAL (1)</b>	<b>885.090,39</b>
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 com as seguintes destinações de Recursos: 14, 17, 18, 19 e 24 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 503/505 dos autos)	106.783,34
(+) Consignações Prefeitura Municipal (Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17, fl. 317 dos autos)	25.780,56
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 516 dos autos)	943,38
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal, exercício de 2007, com as seguintes destinações de Recursos: 24 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 508 dos autos)	34.621,54
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 com as seguintes destinações de Recursos: 14, 15, 17, 19 e 24 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 506/507 dos autos)	116.635,99
<b>TOTAL (2)</b>	<b>284.764,81</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008</b>	<b>600.325,58</b>

## QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA</b>	
ATIVO DISPONÍVEL (exceto Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais)	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 521/522 dos autos)	398.040,14

(-) Saldo da conta PMG/Recursos Minerais (conforme fls. 521 dos autos)	3,55
(-) Saldo da conta Fundo Municipal de Saúde, registrado em conta movimento (conforme fls. 521 dos autos)	3.652,68
(-) Saldo da conta não vinculada relativa ao Fundo Especial (conforme fls. 522 dos autos)	2.116,04
<b>TOTAL (1)</b>	<b>392.267,87</b>
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas em exercícios anteriores (Fonte: fls. 517 dos autos)	2.592,20
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (fls. 509/512 dos autos)	179,95
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, com disponibilidade financeira, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (fls. 509/512 dos autos)	27.891,01
<b>TOTAL (2)</b>	<b>30.663,16</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>	<b>361.604,71</b>
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge, fls 513/515 dos autos)	38.507,28
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, com disponibilidade financeira, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 513/515 dos autos)	91.248,09
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>231.849,34</b>

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Garopaba não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

**“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”** (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”**(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

**“Art. 113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:**

**I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**

**II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.”** (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

**"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."**

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Garopaba instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 845/2003 de 16/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno do Município de Garopaba, Cargo Comissionado de Diretor, foi nomeado, à época, o Senhor Nilton Batista Raupp. Atualmente, quem ocupa o cargo de Diretor de Controle Interno é o Senhor Leandro Izaldo Silva, nomeado através da portaria nº 116/2005 de 05 de maio de 2005.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Garopaba encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pelo art. 2º, §§ 3º e 5º da Resolução TC nº 11/04.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, verificou-se que o Sistema de Controle Interno identificou as seguintes irregularidades:

1º Bimestre:

- pagamento de multas de trânsito a regularizar;
- vários empenhos prévios sem providência de pagamento;
- contribuição repassada à entidade Associação Voluntários do Bem do Estado de Santa Catarina, sem a regular prestação de contas;

- irregularidade no repasse de recursos financeiros às entidades não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- despesas liquidadas e não empenhadas;

#### 2º Bimestre:

- pagamento de multas de trânsito a regularizar;
- vários empenhos prévios/2008 e restos a pagar/2007, sem providência de pagamento;
- requisições e autorizações de compras da Secretaria da Educação, sem especificação da área de atuação (ensino infantil, ensino fundamental e ensino superior);
- irregularidade no repasse de recursos financeiros às entidades não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- monitores dos programas sociais financiados pelo Governo Federal contratados sem processo seletivo ou concurso público;

#### 3º Bimestre:

- pagamento de multas de trânsito a regularizar;
- vários empenhos prévios/2008 e restos a pagar/2007, sem providência de pagamento;
- requisições e autorizações de compras da Secretaria da Educação, sem especificação da área de atuação (ensino infantil, ensino fundamental e ensino superior);
- irregularidade no repasse de recursos financeiros às entidades não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- monitores dos programas sociais financiados pelo Governo Federal contratados sem processo seletivo ou concurso público;

#### 4º Bimestre:

- pagamento de multas de trânsito a regularizar;
- vários empenhos prévios/2008 e restos a pagar/2007, sem providência de pagamento;
- requisições e autorizações de compras da Secretaria da Educação, sem especificação da área de atuação (ensino infantil, ensino fundamental e ensino superior);
- irregularidade no repasse de recursos financeiros às entidades não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- monitores dos programas sociais financiados pelo Governo Federal contratados sem processo seletivo ou concurso público;

5º Bimestre:

- irregularidade no repasse de recursos financeiros às entidades não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- monitores dos programas sociais financiados pelo Governo Federal contratados sem processo seletivo ou concurso público;

Quanto a estas irregularidades evidenciadas pelo Sistema de Controle Interno do Município de Garopaba, determina-se ao Responsável atual, adoção imediata de providências objetivando a regularização das situações apresentadas.

## A.8 - Outras Restrições

**A.8.1. Cancelamento injustificado de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 3.535,58, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000**

Da análise efetuada junto ao Balanço Anual Consolidado, verificou-se que o Município efetuou o cancelamento de Restos a Pagar Processados no importe total de R\$ 3.535,58.

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, dispõe do que se considera Restos a Pagar e faz uma distinção entre Processados e Não Processados. Cabe aqui dizer que os Restos a Pagar cancelados eram considerados Processados, ou seja, relativos a empenhos executados, liquidados e prontos para o pagamento, pois o direito do credor já havia sido verificado, conforme preceitua o artigo 63 da mesma norma antes citada.

À luz da lição de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis<sup>6</sup>, segundo a qual, Restos a Pagar Processados são aqueles referentes a *empenhos executados, liquidados e, portanto, prontos para pagamento, ou seja, o direito do credor já foi verificado.*

Portanto, dos cancelamentos em questão, todos levados a efeito no exercício financeiro de 2008, não foram demonstrados os motivos para que esta operação ocorresse, o que, de fato, repercutirá no cumprimento do art. 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000.

Segue relação dos cancelamentos de restos a pagar processados, separados em VINCULADOS e NÃO VINCULADOS, realizados no exercício de 2008:

Data de Emissão do Empenho	Número Emepenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
23/03/2007	<a href="#">1211/ 2007</a>	2007	EMPREITEIRA PAVICON LTDA	518,70	90	CFME OF. 294/08, ANEXO CANCELAMENTO 54/2008.
01/10/2007	<a href="#">4094/ 2007</a>	2007	EMPREITEIRA PAVICON LTDA	0,01	90	ANULAÇÃO CONFORME SOLITAÇÃO OFÍCIO 233/2008.
03/10/2007	<a href="#">4158/ 2007</a>	2007	DATACEL INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	290,00	14	ANULAÇÃO CONFORME SOLITAÇÃO OFÍCIO 125/2008.

<sup>6</sup>A Lei 4.320 Comentada. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. p. 93.

03/10/2007	<a href="#">4163/ 2007</a>	2007	ASTEROIDE PEREIRA - ME	113,41	14	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO OFÍCIO 131/2008.
03/10/2007	<a href="#">4165/ 2007</a>	2007	ASTEROIDE PEREIRA - ME	21,26	14	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO OFÍCIO 131/2008.

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
25/04/2007	<a href="#">1726/ 2007</a>	2007	BETHA SISTEMAS LTDA	333,28	0	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO OFÍCIO 112/2008, ANEXO
15/02/2007	<a href="#">660/ 2007</a>	2007	PROLINCON VIGILANCIA LTDA	84,00	0	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO ANEXO EMP. 5445/2007
08/11/2007	<a href="#">4652/ 2007</a>	2007	ASTEROIDE PEREIRA - ME	138,85	0	CFME OFÍCIO 113/08, ANEXO EMP. 3072/2007.
09/07/2007	<a href="#">2864/ 2007</a>	2007	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA - ME	128,57	1	CFME OFÍCIO 189/08, ANEXO EMP. 4988/07.
12/11/2007	<a href="#">4702/ 2007</a>	2007	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA	456,50	1	CFME OFÍCIO 189/08, ANEXO EMP. 4988/07.
15/02/2007	<a href="#">663/ 2007</a>	2007	PROLINCON VIGILANCIA LTDA	84,00	0	CFME OF. 294/08, ANEXO CANCELAMENTO 54/2008.
12/06/2007	<a href="#">2440/ 2007</a>	2007	PERICIAL SUL - PER.M.M.E S.T.A.C. E AUDITORIA LTDA	100,00	2	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO OFÍCIO 131/2008.
05/07/2007	<a href="#">2813/ 2007</a>	2007	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA - ME	84,95	2	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO OFÍCIO 131/2008.
09/07/2007	<a href="#">2876/ 2007</a>	2007	DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA	516,00	2	ANULAÇÃO CONFORME SOLITAÇÃO OFÍCIO 125/2008.
09/07/2007	<a href="#">2878/ 2007</a>	2007	DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	19,05	2	ANULAÇÃO CONFORME SOLITAÇÃO OFÍCIO 125/2008.
03/10/2007	<a href="#">4164/ 2007</a>	2007	ASTEROIDE PEREIRA - ME	414,12	2	ANULAÇÃO CONFORME SOLCITAÇÃO OFÍCIO 131/2008.
15/02/2007	<a href="#">665/ 2007</a>	2007	PROLINCON VIGILANCIA LTDA	84,00	0	CFME OFÍCIO 150/2008, ANEXO EMP. 692/2008.
18/10/2007	<a href="#">4321/ 2007</a>	2007	ASTEROIDE PEREIRA - ME	148,88	0	CFME OFÍCIO 150/2008, ANEXO EMP. 692/2008.



**A.8.2. Divergência no valor de R\$ 11.407,60, entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, contrariando o disposto nos arts. 102, 104 e 105 da Lei nº 4320/64**

Da análise, apurou-se uma divergência no valor de R\$ 3.313,53, entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 271.343,96) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 268.030,43). Entretanto, se considerarmos o Cancelamento de Restos a Pagar, registrado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Anexo 15, no montante de R\$ 14.721,13, que repercute no saldo do patrimônio financeiro, a diferença não identificada passa a ser de R\$ 11.407,60, evidenciando descumprimento ao disposto nos arts. 102, 104 e 105 da Lei nº 4320/64:

**"Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas."**

**"Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

**"Art. 105 - O Balanço Patrimonial demonstrará:  
I - O Ativo Financeiro;  
II- O Ativo Permanente;  
III - O Passivo Financeiro;  
IV - O Passivo Permanente;  
V - O Saldo Patrimonial; e  
VI- As Contas de Compensação."**

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Garopaba, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO :**

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Cancelamento injustificado de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 3.535,58, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 (item A.8.1, deste relatório);

**I.A.II.** Divergência no valor de R\$ 11.407,60, entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, contrariando o disposto nos arts. 102, 104 e 105 da Lei nº 4320/64 (A.8.2);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – DETERMINAR, ao Responsável pelo Poder Executivo, adoção de providências imediatas quanto as irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno, item A.7.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 09/00220090, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 7, em / /2009.

*Lucia Borba May Wensing*  
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto,

*Magaly Silveira dos Santos Schramm*  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Chefe da Divisão

De acordo.

Em, \_\_\_ / \_\_\_ / 2009.

*Sonia Endler*  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Coordenadora da Inspeção 3

## **ANEXO I**

**Despesas excluídas do cálculo do Ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite**

**Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite**

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<a href="#">2013</a>	06/05/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADES EM CAPOEIRA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">2397</a>	28/05/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADES EM CAPOEIRA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">2516</a>	03/06/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS DE CAPOEIRA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROJETO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">3577</a>	05/08/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADES DE CAPOEIRA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">3986</a>	02/09/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADES EM CAPOEIRA, NA REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4511</a>	02/10/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS EM ATIVIDADES DE CAPOEIRA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4851</a>	30/10/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADES DE CAPOEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO FUNDEB.
<a href="#">5600</a>	02/12/2008	ANTONIO BATISTA DA SILVA		700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADES DE CAPOEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONVÊNIO FUNDEB.
<a href="#">4036</a>	04/09/2008	CARLOS AUGUSTO CARDOSO & CIA LTDA - ME		5.630,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3100 LANCHES E 400 REFRIGERANTES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA.
<a href="#">2790</a>	24/06/2008	COMERCIAL BRINDESUL		1.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PARA USO NA GINCANA CULTURAL ENTRE AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO

		LTDA - ME			FUNDAMENTAL, DESTEMUNICÍPIO.
<a href="#">4563</a>	09/10/2008	COMERCIAL BRINDESUL LTDA - ME		900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE BRINDES, PARA DISTRIBUIÇÃO NA GINCANA ESCOLAR, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO. FUNDEB.
<a href="#">346</a>	21/01/2008	JAIR PEREIRA - ME (PADARIA E CONF. JUNIOR)		1.060,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM A CRECHE DE VERAÓ.
<a href="#">2432</a>	29/05/2008	KIDO DESPACHANTE LTDA		342,77	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS E HONORÁRIOS, PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MBI-8903, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">2433</a>	29/05/2008	KIDO DESPACHANTE LTDA		342,77	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS E HONORÁRIOS PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ÔNIBUS IEL-4763, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4035</a>	04/09/2008	MULTIBAN LOC. DE BENS MOVEIS LTDA (PIPI MOVEL)		800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE LOCAÇÃO DE SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO, PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS, EM VIRTUDE DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, NESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4021</a>	04/09/2008	NILDA COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME		370,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA, PARA DECORAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL NA CERIMÔNIA DE COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2007, NESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4022</a>	04/09/2008	NILDA COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME		141,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL DA CERIMÔNIA DE COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2007, NESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">5001</a>	10/11/2008	NILDA COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME		1.028,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL DA VII MOSTRA LUTZ E OLIMPIADAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO FUNDEB.
<a href="#">4012</a>	03/09/2008	SOCIEDADE MUSICAL AMOR A ARTE		2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA, NO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO DESFILE DE COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO.

**Total VI. Empenho (R\$): 19.465,34**

**Total de Registros: 19**

**Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	<a href="#">993</a>	29/02/2008	CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">995</a>	29/02/2008	FABIANE MARIA GONCALVES		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">996</a>	29/02/2008	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">997</a>	29/02/2008	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ABREU		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">998</a>	29/02/2008	MARILENE DOS SANTOS		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">999</a>	29/02/2008	MARLISE GOULART DE OLIVEIRA		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">1000</a>	29/02/2008	ROSINEIA RODRIGUES PEREIRA LOPES		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">1001</a>	29/02/2008	SANDRA CARLSEM		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">1002</a>	29/02/2008	SONIA GONCALVES		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">1003</a>	29/02/2008	TATIANE AGOSTINHO GONCALVES		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE MARÇO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">607</a>	31/01/2008	TATIANE AGOSTINHO GONCALVES		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">606</a>	31/01/2008	ROSINEIA RODRIGUES		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE



			PEREIRA LOPES			MUNICÍPIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">605</a>	31/01/2008	MARLISE GOULART DE OLIVEIRA		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">604</a>	31/01/2008	MARILENE DOS SANTOS		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">603</a>	31/01/2008	CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA		130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">598</a>	31/01/2008	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA		260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DOS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">597</a>	31/01/2008	FABIANE MARIA GONCALVES		260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DOS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">599</a>	31/01/2008	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ABREU		260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DOS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">601</a>	31/01/2008	SONIA GONCALVES		260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DOS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
1	<a href="#">600</a>	31/01/2008	SANDRA CARLSEM		260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AUXILIO FINANCEIROA ESTUDANTE DESTE MUNICÍPIO DOS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008, PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.

**Total VI. Empenho (R\$): 3.250,00**

**Total de Registros: 20**

## **ANEXO II**

**Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite**

**Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite**

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<a href="#">5712</a>	16/12/2008	CARLOS EDUARDO DE FREITAS GHISLENI & CIA LTDA ME		1.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE ATENDIMENTO DE DOIS ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ATROPELADOS EM VIA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO PAB EPIDEMIOLOGIA - DENGUE.
<a href="#">747</a>	18/02/2008	CLER COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME	11/2008	1.146,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA FORNECIMENTO A PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">1978</a>	30/04/2008	CLER COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME	11/2008	764,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA FORNECER AOS PACIENTES DE USO CONTÍNUO, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4128</a>	11/09/2008	CLER COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME	11/2008	764,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA FORNECER AOS PACIENTES DE USO CONTÍNUO, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO PAB-FIXO.
<a href="#">1484</a>	02/04/2008	CONSELHO DE SECRETARIOS MUN. DE SAUDE-COSEMS-SC		240,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.
<a href="#">2639</a>	12/06/2008	CONSELHO DE SECRETARIOS MUN. DE SAUDE-COSEMS-SC		240,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.
<a href="#">5335</a>	26/11/2008	DANIELA VICENTIN & CIA LTDA-ME		132,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA MEDICAR CÃES ATROPELADOS EM VIAS PÚBLICAS, NESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DENGUE.
<a href="#">4301</a>	23/09/2008	EDUARDO PEREIRA JACINTO		140,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE FORNECIMENTO DE 10 DIÁRIAS, AO MOTORISTA EDUARDO PEREIRA JACINTO, PARA VIAGENS A FLORIANÓPOLIS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">239</a>	14/01/2008	FABRÍCIA CARMINA PEREIRA		6.241,41	PELA DESPESA EMPENHADA REF. REQUISIÇÃO JUDICIAL DE PAGAMENTO DO PROCESSO AT 0878/2005.
<a href="#">746</a>	18/02/2008	HIGIEFARM - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11/2008	752,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA FORNECIMENTO A PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

<a href="#">1979</a>	30/04/2008	HIGIEFARM - COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	E 11/2008	927,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA FORNECER AOS PACIENTES DE USO CONTÍNUO, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">3776</a>	22/08/2008	HIGIEFARM - COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	E 11/2008	1.319,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO E USO NOS POSTOS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">1963</a>	30/04/2008	KIDO DESPACHANTE LTDA		342,77	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOSNO PAGAMENTO DE TAXAS E HONORÁRIOS, PARA LICENCIAMENTODO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS Nº MCR-8782, DA SE-CRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">1964</a>	30/04/2008	KIDO DESPACHANTE LTDA		170,05	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOSNO PAGAMENTO DE TAXAS E HONORÁRIOS, PARA LICENCIAMENTODO VEÍCULO KOMBI DE PLACAS Nº MBP-0172, DA SECRETARIADE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">2163</a>	19/05/2008	KIDO DESPACHANTE LTDA		217,61	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS E HONORÁRIOS PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO GOL MCA-9381, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">2580</a>	09/06/2008	KIDO DESPACHANTE LTDA		170,05	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTA-DOS NO PAGAMENTO DE TAXAS E HONORÁRIOS PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CELTA DE PLACA MBO-6433, DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO PAB FIXO.
<a href="#">823</a>	22/02/2008	NEIDE LUCIA LOPES	23/2008	10.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOSNA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RODOVIA GRP-010, NOBAIRRO DE MACACU, COM ÁREA TOTAL DE 3.074M2, COM ÁREACONSTRUIDA DE 60,00M2, PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DE CÃES E GATOS, NESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4231</a>	19/09/2008	PET LINE DISTRIBUIDORA LTDA		343,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DE USO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA CASA DE PASSAGEM PARA CÃES E GATOS, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4232</a>	19/09/2008	PET LINE DISTRIBUIDORA LTDA		539,60	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS DE USO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA CASA DE PASSAGEM PARA CÃES E GATOS, DESTE MUNICÍPIO.
<a href="#">4907</a>	04/11/2008	PET LINE DISTRIBUIDORA LTDA		252,76	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DE USO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA CASA DE PASSAGEM DE CÃES E GATOS, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
<a href="#">617</a>	06/02/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		1.252,57	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇO PRESTADOS NO PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, DO PROCESSO Nº 167.05.003144-4.
<a href="#">3127</a>	10/07/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA		5.466,63	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A PAGAMENTO DE GUIA DE SENTENÇA JUDICIAL,

		CATARINA			PROCESSO N° 167.07.002135-5.
<a href="#">3128</a>	10/07/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		1.932,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A PAGAMENTO DE GUIA DE SENTENÇA JUDICIAL, PROCESSO N° 167.08.001170-0.
<a href="#">3690</a>	15/08/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		1.932,50	PELA DESPESA EMPENHADA, PAGAMENTO DE GUIA GRJ, REFERENTE AO PROCESSO N° 167.08.001170-0, DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
<a href="#">4167</a>	15/09/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		697,04	PELA DESPESA EMPENHADA, PAGAMENTO DE GUI GRJ, REFERENTE AO PROCESSO N° 167.06.003709/001.
<a href="#">4168</a>	15/09/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		773,45	PELA DESPESA EMPENHADA, PAGAMENTO DE GUI GRJ, REFERENTE AO PROCESSO N° 167.04.001881-0/000.
<a href="#">4481</a>	30/09/2008	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		1.021,45	PELA DESPESA EMPENHADA, PAGAMENTO DE GUIA GRJ, REFERENTE AO PROCESSO N° 167.05.003144-4.

**Total VI. Empenho (R\$): 38.829,59**

**Total de Registros: 27**